



**Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto  
Gabinete do Prefeito**

**LEI Nº 2.053 DE 24 DE ABRIL DE 2017.**

*Institui no âmbito do Município de São José do Vale do Rio Preto a Semana Municipal do Direito de Nascer e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica instituída, no âmbito do Município de São José do Vale do Rio Preto, a **Semana Municipal pelo Direito de Nascer**, a ser comemorada na primeira semana do mês de outubro, com culminância no dia 8 de outubro.

**Art. 2º** – A **Semana Municipal pelo Direito de Nascer** será incluída no Calendário Oficial da Cidade, tendo como objetivo a promoção e a defesa da vida humana concebida.

**Parágrafo Único** – As ações e atividades a serem desenvolvidas no período estarão a cargo das secretarias municipais: de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia; da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação; e de Saúde.

**Art. 3º** – O Poder Executivo, para os fins desta Lei, poderá realizar parcerias com entidades governamentais e não governamentais voltadas para a promoção e a defesa da vida.

**Art. 4º** – As ações e atividades da **Semana Municipal pelo Direito de Nascer**, no âmbito do Município de São José do Vale do Rio Preto, visam assegurar a realização de projetos em defesa e promoção da vida desde a fecundação, em locais públicos de Educação, Saúde e Ação Social; a realização de projetos de apoio ao binômio gestante/nascituro; a capacitação de servidores públicos das respectivas secretarias municipais; e a conscientização das crianças, adolescentes e jovens do valor inalienável da vida humana desde o momento da fecundação.

**Art. 5º** – As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 6º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 24 de abril de 2017.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**

Prefeito

**Alexandre Quintella Gama**  
Procurador Geral do Município

**Rafaela Teixeira Rampini**  
Secretária Municipal da Saúde